

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 01.012/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e Corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de Ar-Condicionado, destinados às secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Aldeias Altas/MA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	25,00	Unidade
serviço de (des)instalação de ar- condicionado 9.000 btus			
2	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	40,00	Unidade
serviço de (des)instalação de ar-condicionado de 12.000 btus			
3	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS	20,00	Unidade
serviço de (des)instalação de ar- condicionado 24.000btus			
4	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	15,00	Unidade
serviço de (des)instalação de ar-condicionado de 30.000 btus			
5	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.	250,00	Unidade
manutenção de ar-condicionado 9.000 btus incluindo limpeza nas unidades evaporadoras e condensadora.			
6	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.	200,00	Unidade
manutenção de ar-condicionado 12.000 btus incluindo limpeza nas unidades evaporadoras e condensadora.			
7	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.	200,00	Unidade
manutenção de ar-condicionado 24.000 btus incluindo limpeza nas unidades evaporadoras e condensadora.			
8	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.	8,00	Unidade
manutenção de ar-condicionado 30.000 btus incluindo limpeza nas unidades evaporadoras e condensadora.			
9	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS)	150,00	Unidade
serviço de recarga de gás (potência:9.000 btus)			
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS)	120,00	Unidade
serviço de recarga de gás (potência: 12.000 btus)			
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS)	120,00	UNID.

serviço de recarga de gás (potência: 24.000 btus)				
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS)	5,00	Unidade	
serviço de recarga de gás (potência: 30.000 btus)				
13	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR-CONDICIONADOS	17,00	Unidade	
substituição sensor de temperatura ar-condicionados				
14	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	150,00	Unidade	
substituição motor ventilador turbina ar-condicionado de 9.000 btus				
15	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	120,00	Unidade	
substituição motor ventilador turbina ar-condicionado de 12.000 btus				
16	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	120,00	Unidade	
substituição motor ventilador turbina ar-condicionado de 24.000 btus				
17	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	5,00	Unidade	
substituição motor ventilador turbina ar-condicionado de 30.000 btus				
18	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	150,00	Unidade	
substituição motor ventilador da condensadora ar-condicionado de 9.000 btus				
19	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	120,00	Unidade	
substituição motor ventilador da condensadora ar-condicionado de 12.000 btus				
20	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	120,00	Unidade	
substituição motor ventilador da condensadora ar-condicionado de 24.000 btus				
21	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	5,00	Unidade	
substituição motor ventilador da condensadora ar-condicionado de 30.000 btus				
22	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	150,00	Unidade	
substituição da placa evaporadora ar-condicionado de 9.000 btus				
23	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	130,00	Unidade	
substituição da placa evaporadora ar-condicionado de 12.000 btus				
24	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	130,00	Unidade	
substituição da placa evaporadora ar-condicionado de 24.000 btus				
25	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	5,00	Unidade	
substituição da placa evaporadora ar-condicionado de 30.000 btus				
26	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	150,00	Unidade	
substituição capacitor ar-condicionado de 9.000 btus				
27	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	130,00	Unidade	
substituição capacitor ar-condicionado de 12.000 btus				
28	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	130,00	Unidade	
substituição capacitor ar-condicionado de 24.000 btus				
29	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	5,00	Unidade	

substituição capacitor ar- condicionado de 30.000 btus

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria Munic.de Ass.Social,Trab e Ci

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
109	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS ass	Unidade	5.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUSass.		
110	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS ass	Unidade	8.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUSass		
111	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS ass	Unidade	4.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUSass		
112	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS ass	Unidade	2.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUSass		
113	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS ass	Unidade	1.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUSass		
114	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass	Unidade	100.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass		
115	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass	Unidade	80.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass		
116	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass	Unidade	10.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass		
117	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass	Unidade	100.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass		
118	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass	Unidade	8.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass		
119	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS)ass	Unidade	80.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS)ass		
120	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS)ass	Unidade	70.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS)ass		
121	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS)ass	Unidade	7.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS)ass		
122	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS)ass	Unidade	50.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS)ass		
123	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS)ass	Unidade	5.0

	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS) _{ass}				
124	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR-CONDICIONADO _{Sass}		Unidade		13.0
	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR-CONDICIONADO _{Sass}				
125	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS _{Sass}		Unidade		80.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS _{Sass}				
126	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS _{Sass}		Unidade		91.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS _{Sass}				
127	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS _{Sass}		Unidade		7.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS _{Sass}				
128	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS _{Sass}		Unidade		67.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS _{Sass}				
129	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS _{Sass}		Unidade		5.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS _{Sass}				
130	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS _{Sass}		Unidade		80.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS _{Sass}				
131	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS _{Sass}		Unidade		70.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS _{Sass}				
132	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS _{Sass}		Unidade		7.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS _{Sass}				
133	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS _{Sass}		Unidade		67.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS _{Sass}				
134	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS _{Sass}		Unidade		5.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS _{Sass}				
135	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS _{Sass}		Unidade		80.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS _{Sass}				
136	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS _{Sass}		Unidade		70.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS _{Sass}				
137	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS _{Sass}		Unidade		7.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS _{Sass}				
138	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS _{Sass}		Unidade		50.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS _{Sass}				
139	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS _{Sass}		Unidade		5.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS _{Sass}				
140	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS _{Sass}		Unidade		100.0

	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUSass				
141	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUSass	DE	AR-	Unidade	91.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUSass				
142	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUSass	DE	AR-	Unidade	7.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUSass				
143	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUSass	DE	AR-	Unidade	67.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUSass				
144	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUSass	DE	AR-	Unidade	5.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUSass				

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Saúde

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
73	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS saude	Unidade	45.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUSsaude		
74	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS saude	Unidade	30.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUSsaude		
75	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.000BTUS saude	Unidade	15.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.000BTUSsaude		
76	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000BTUS saude	Unidade	5.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000BTUSsaude		
77	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS saude	Unidade	5.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUSsaude		
78	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude	Unidade	200.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.saude		
79	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.saude	Unidade	250.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.saude		
80	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude	Unidade	200.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.saude		
81	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.saude	Unidade	80.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.saude		
82	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude	Unidade	10.0

	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.saude		
83	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS) saude	Unidade	143.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS)saude		
84	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS) saude	Unidade	150.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS)saude		
85	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS) saude	Unidade	100.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS)saude		
86	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS) saude	Unidade	50.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS)saude		
87	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS) saude	Unidade	5.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS) saude		
88	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR- CONDICIONADOS saude	Unidade	25.0
	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR- CONDICIONADOSsaude		
89	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUSsaude	Unidade	143.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUSsaude		
90	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS saude	Unidade	150.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUSsaude		
91	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS saude	Unidade	100.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUSsaude		
92	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS saude	Unidade	50.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUSsaude		
93	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS saude	Unidade	5.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS saude		
94	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS saude	Unidade	120.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUSsaude		
95	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUSsaude	Unidade	150.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUSsaude		
96	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSsaude	Unidade	100.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSsaude		
97	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUSsaude	Unidade	50.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUSsaude		
98	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUSsaude	Unidade	5.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUSsaude		
99	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS saude	Unidade	143.0

	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA	AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUSsaude		
100	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUSsaude	Unidade		175.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA	AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUSsaude		
101	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS saude	Unidade		125.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA	AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUSsaude		
102	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS saude	Unidade		50.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA	AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUSsaude		
103	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS saude	Unidade		5.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA	AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUSsaude		
104	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUSsaude	Unidade		120.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR	AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUSsaude		
105	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS saude	Unidade		150.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR	AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUSsaude		
106	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUSsaude	Unidade		100.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR	AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUSsaude		
107	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUSsaude	Unidade		50.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR	AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUSsaude		
108	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUSsaude	Unidade		5.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR	AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUSsaude		

MANIFESTANTE: Sec. Mun.de Educação,Ciência,Tec. e Inov

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
30	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	Unidade	10.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS secretaria de educação		
31	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Unidade	40.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUSeducação		
32	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000BTUS	Unidade	15.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000BTUSeducação		
33	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Unidade	10.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS		
34	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.	Unidade	250.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.educação		
35	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.	Unidade	300.0

	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação		
36	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação	Unidade	280.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação		
37	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação	Unidade	30.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação		
38	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS) educação	Unidade	183.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS) educação		
39	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS) educação	Unidade	200.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS) educação		
40	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS) educação	Unidade	167.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS) educação		
41	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR- CONDICIONADOS educação	Unidade	17.0
	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR- CONDICIONADOS educação		
42	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS) educação	Unidade	8.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS) educação		
43	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação	Unidade	150.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação		
44	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação	Unidade	180.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação		
45	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação	Unidade	150.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação		
46	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS educação	Unidade	8.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS educação		
47	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação	Unidade	183.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação		
48	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação	Unidade	200.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação		
49	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação	Unidade	150.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação		
50	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS educação	Unidade	8.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS educação		
51	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação	Unidade	183.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação		

52	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação	Unidade	200.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUSeducação		
53	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação	Unidade	167.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUSeducação		
54	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS educação	Unidade	8.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUSeducação		
55	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação	Unidade	183.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUSeducação		
56	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação	Unidade	200.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUSeducação		
57	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação	Unidade	167.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUSeducação		
58	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS educação	Unidade	8.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUSeducação		
59	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.000BTUSeducação	Unidade	20.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.000BTUSeducação		
60	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 22.000BTUSeducação	Unidade	5.0
	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 22.000BTUSeducação		
61	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.educação	Unidade	300.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.educação		
62	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.educação	Unidade	280.0
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.educação		
63	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS)educação	Unidade	200.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS)educação		
64	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 22.000 BTUS)educação	Unidade	167.0
	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 22.000 BTUS)educação		
65	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUSeducação	Unidade	180.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUSeducação		
66	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 22.000 BTUSeducação	Unidade	150.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 22.000 BTUSeducação		
67	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSeducação	Unidade	180.0
	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSeducação		
68	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUSeducação	Unidade	150.0

	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUSeducação				
69	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSeducação			Unidade	200.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSeducação				
70	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUSeducação			Unidade	167.0
	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUSeducação				
71	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSeducação			Unidade	200.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSeducação				
72	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUSeducação			Unidade	167.0
	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUSeducação				

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Educação					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	40.0	Unidade	R\$ 232,00	R\$ 9.280,00
	Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS				
5	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.	250.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00
	Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.				
30	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSeducação	200.0	Unidade	R\$ 544,00	R\$ 108.800,00
	Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS educação				
31	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação	200.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
	Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação				
32	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação	183.0	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 95.160,00
	Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação				
33	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação	150.0	Unidade	R\$ 1.280,00	R\$ 192.000,00
	Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação				
34	SUBSTITUIÇÃO TURBINA MOTOR AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação	150.0	Unidade	R\$ 640,00	R\$ 96.000,00
	Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação				
35	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSeducação	200.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00

Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS educação							
36	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDICIONADO BTUSeducação	CONDENSADORA DE	MOTOR AR- 18.000	180.0	Unidade	R\$ 1.120,00	R\$ 201.600,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS educação							
37	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR CONDICIONADO BTUSeducação	TURBINA DE	MOTOR AR- 18.000	180.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 172.800,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS educação							
38	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS)educação			200.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS) educação							
39	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.educação			300.0	Unidade	R\$ 256,00	R\$ 76.800,00
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação							
40	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.000BTUSeducação			20.0	Unidade	R\$ 232,00	R\$ 4.640,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.000BTUS educação							
41	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DE 30.000 BTUS educação			8.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS educação							
42	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DE 24.000 BTUS educação			167.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 26.720,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação							
43	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DE 9.000 BTUS educação			183.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 27.084,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação							
44	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA CONDICIONADO educação	DE 30.000	AR- BTUS	8.0	Unidade	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS educação							
45	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA CONDICIONADO educação	DE 24.000	AR- BTUS	167.0	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 113.560,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação							
46	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA CONDICIONADO educação	DE 12.000	AR- BTUS	200.0	Unidade	R\$ 544,00	R\$ 108.800,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação							
47	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDICIONADO educação	CONDENSADORA DE 30.000	MOTOR AR- BTUS	8.0	Unidade	R\$ 1.440,00	R\$ 11.520,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS educação							
48	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDICIONADO educação	CONDENSADORA DE 12.000	MOTOR AR- BTUS	200.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação							
49	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDICIONADO educação	CONDENSADORA DE 9.000	MOTOR AR- BTUS	183.0	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 146.400,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS educação							

50	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DE 30.000 BTUS educação	TURBINA DE 30.000	MOTOR AR-BTUS	8.0	Unidade	R\$ 1.280,00	R\$ 10.240,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS educação							
51	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DE 24.000 BTUS educação	TURBINA DE 24.000	MOTOR AR-BTUS	150.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 144.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS educação							
52	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DE 12.000 BTUS educação	TURBINA DE 12.000	MOTOR AR-BTUS	180.0	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 144.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação							
53	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS) educação			8.0	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS) educação							
54	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA CONDICIONADOS educação	SENSOR DE AR-		17.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 2.720,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR- CONDICIONADOS educação							
55	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS) educação			167.0	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 53.440,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS) educação							
56	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS) educação			200.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS) educação							
57	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS) educação			183.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 43.920,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS) educação							
58	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação			30.0	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação							
59	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação			280.0	Unidade	R\$ 288,00	R\$ 80.640,00
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação							
60	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação			300.0	Unidade	R\$ 256,00	R\$ 76.800,00
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação							
62	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS			10.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS							
63	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS			15.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS educação							
65	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS			10.0	Unidade	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS secretaria de educação							
66	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DE 22.000 BTUSeducação	CAPACITOR AR-		167.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 26.720,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 22.000 BTUS educação							
67	SUBSTITUIÇÃO EVAPORADORA CONDICIONADO DA PLACA AR- 22.000	DA PLACA AR-		167.0	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 113.560,00

	BTUSeducação						
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 22.000 BTUS educação							
68	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDICIONADO BTUSeducação	CONDENSADORA DE	MOTOR AR- 22.000	150.0	Unidade	R\$ 1.280,00	R\$ 192.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS educação							
69	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR CONDICIONADO BTUSeducação	TURBINA DE	MOTOR AR- 22.000	150.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 144.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 22.000 BTUS educação							
70	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 22.000 BTUS)educação			167.0	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 53.440,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 22.000 BTUS) educação							
71	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.educação			280.0	Unidade	R\$ 288,00	R\$ 80.640,00
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação							
72	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 22.000BTUSeducação			5.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 22.000BTUS educação							
Valor total do lote R\$ 3.011.124,00 (três milhões e onze mil, cento e vinte e quatro reais)							

Saúde							
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
73	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE BTUSsaude	DE	24.000	50.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS saude							
74	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS saude	TURBINA DE	MOTOR AR-	5.0	Unidade	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS saude							
75	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA CONDICIONADOS saude	DE AR-		25.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR- CONDICIONADOS saude							
76	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE 9.000 BTUS saude	DE AR- CONDICIONADO		45.0	Unidade	R\$ 224,00	R\$ 10.080,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS saude							
77	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUSsaude	DE	18.000	5.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 800,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS saude							
78	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO BTUSsaude	DE	18.000	100.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS saude							
79	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO saude	DE 12.000 BTUS		150.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS saude							
80	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUSsaude	DE	9.000	120.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS saude							
81	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS saude			5.0	Unidade	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00

Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA		AR- CONDICIONADO DE 30.000				
82	SUBSTITUIÇÃO EVAPORADORA CONDICIONADO DE 24.000 BTUS saude	DA	PLACA AR- 50.0	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA		AR- CONDICIONADO DE 24.000				
83	SUBSTITUIÇÃO EVAPORADORA CONDICIONADO DE 18.000 BTUS saude	DA	PLACA AR- 125.0	Unidade	R\$ 544,00	R\$ 68.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA		AR- CONDICIONADO DE 18.000				
84	SUBSTITUIÇÃO EVAPORADORA CONDICIONADO DE 12.000 BTUSsaude	DA DE	PLACA AR- 12.000 175.0	Unidade	R\$ 544,00	R\$ 95.200,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA		AR- CONDICIONADO DE 12.000				
85	SUBSTITUIÇÃO EVAPORADORA CONDICIONADO DE 9.000 BTUS saude	DA	PLACA AR- 143.0	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 74.360,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA		AR- CONDICIONADO DE 9.000				
86	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDICIONADO DE 30.000 BTUSsaude	CONDENSADORA DE	MOTOR AR- 30.000 5.0	Unidade	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000		BTUS saude				
87	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDICIONADO DE 24.000 BTUSsaude	CONDENSADORA DE	MOTOR AR- 24.000 50.0	Unidade	R\$ 1.280,00	R\$ 64.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000		BTUS saude				
88	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDICIONADO DE 18.000 BTUSsaude	CONDENSADORA DE	MOTOR AR- 18.000 100.0	Unidade	R\$ 1.120,00	R\$ 112.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000		BTUS saude				
89	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDICIONADO DE 12.000 BTUSsaude	CONDENSADORA DE	MOTOR AR- 12.000 150.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 144.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000		BTUS saude				
90	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDICIONADO DE 9.000 BTUS saude	CONDENSADORA DE	MOTOR AR- 9.000 BTUS 120.0	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000		BTUS saude				
91	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS saude	TURBINA	MOTOR AR- 150.0	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS saude						
92	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR CONDICIONADO DE 9.000 BTUSsaude	TURBINA	MOTOR AR- 143.0	Unidade	R\$ 640,00	R\$ 91.520,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS saude						
93	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS) saude	50.0		Unidade	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS) saude						
94	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR CONDICIONADO saude	TURBINA DE	MOTOR AR- 24.000 BTUS 50.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 48.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 24.000		BTUS saude				
95	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS saude	TURBINA	MOTOR AR- 100.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 96.000,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS saude						
96	MANUTENÇÃO DE 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E	250.0		Unidade	R\$ 256,00	R\$ 64.000,00

	CONDENSADORA.saude					
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude						
97	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS) saude	5.0	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS) saude						
98	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS) saude	100.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS) saude						
99	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS) saude	150.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00	
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS) saude						
100	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS) saude	143.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 34.320,00	
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS) saude						
101	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude	10.0	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude						
102	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.saude	80.0	Unidade	R\$ 288,00	R\$ 23.040,00	
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude						
103	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude	200.0	Unidade	R\$ 256,00	R\$ 51.200,00	
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude						
104	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude	200.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. saude						
105	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS saude	5.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS saude						
106	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS saude	5.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS saude						
107	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS saude	30.0	Unidade	R\$ 232,00	R\$ 6.960,00	
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS saude						
108	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS saude	15.0	Unidade	R\$ 232,00	R\$ 3.480,00	
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS saude						
Valor total do lote R\$ 1.463.320,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais)						

Assistência Social						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
109	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUSass	5.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 800,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS ass						
110	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUSass	91.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 13.468,00	

Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS ass							
111	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUSass	MOTOR AR-	91.0	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 72.800,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS ass							
112	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS)ass		80.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00	
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS) ass							
113	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass		10.0	Unidade	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00	
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. ass							
114	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass		80.0	Unidade	R\$ 256,00	R\$ 20.480,00	
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. ass							
115	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000BTUS ass		2.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 480,00	
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000BTUS ass							
116	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUSass		67.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 10.720,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS ass							
117	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSass		7.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 1.036,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS ass							
118	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUSass		100.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ass							
119	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA AR- EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUSass		5.0	Unidade	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS ass							
120	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA AR- EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUSass		50.0	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS ass							
121	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA AR- EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSass		7.0	Unidade	R\$ 544,00	R\$ 3.808,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS ass							
122	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA AR- EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUSass		70.0	Unidade	R\$ 544,00	R\$ 38.080,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS ass							
123	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA AR- EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUSass		80.0	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ass							
124	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUSass		5.0	Unidade	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS ass							
125	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUSass		67.0	Unidade	R\$ 1.280,00	R\$ 85.760,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS ass							
126	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-		7.0	Unidade	R\$ 1.120,00	R\$ 7.840,00	

	CONDICIONADO DE 18.000 BTUSass							
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS ass								
127	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUSass		70.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 67.200,00		
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS ass								
128	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUSass		80.0	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00		
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ass								
129	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUSass		5.0	Unidade	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00		
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS ass								
130	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA DE BTUSass		67.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 64.320,00		
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS ass								
131	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUSass		7.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 6.720,00		
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS ass								
132	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUSass		80.0	Unidade	R\$ 640,00	R\$ 51.200,00		
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ass								
133	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA CONDICIONADOSass		13.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 2.080,00		
Especificação: SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR-CONDICIONADOS ass								
134	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS)ass		5.0	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00		
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS) ass								
135	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS)ass		50.0	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00		
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS) ass								
136	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS)ass		7.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00		
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 BTUS) ass								
137	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS)ass		70.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00		
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS) ass								
138	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass		8.0	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00		
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. ass								
139	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass		100.0	Unidade	R\$ 288,00	R\$ 28.800,00		
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. ass								
140	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.ass		100.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00		
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. ass								
141	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS ass		1.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 280,00		
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS ass								
142	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO		4.0	Unidade	R\$ 232,00	R\$ 928,00		

	18.000BTUS ass				
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS ass					
143	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS ass	8.0	Unidade	R\$ 232,00	R\$ 1.856,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS ass					
144	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ass	5.0	Unidade	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS ass.					
Valor total do lote R\$ 739.856,00 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)					

Administração					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	25.0	Unidade	R\$ 224,00	R\$ 5.600,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS					
3	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS	20.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000BTUS					
4	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	15.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS					
6	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.	200.0	Unidade	R\$ 256,00	R\$ 51.200,00
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.					
7	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.	200.0	Unidade	R\$ 288,00	R\$ 57.600,00
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.					
8	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.	8.0	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.					
9	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS)	150.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA:9.000 BTUS)					
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS)	120.0	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 12.000 BTUS)					
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS)	120.0	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 24.000 BTUS)					
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS)	5.0	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS)					
13	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE AR-CONDICIONADOS	17.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 2.720,00
Especificação: SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA AR-CONDICIONADOS					
14	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	150.0	Unidade	R\$ 640,00	R\$ 96.000,00

Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS							
15	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	MOTOR AR-	120.0	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS							
16	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR TURBINA DE 24.000 BTUS	MOTOR AR-	120.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 115.200,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS							
17	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	MOTOR AR-	5.0	Unidade	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS							
18	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	MOTOR AR-	150.0	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS							
19	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	MOTOR AR-	120.0	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 115.200,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS							
20	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	MOTOR AR-	120.0	Unidade	R\$ 1.280,00	R\$ 153.600,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS							
21	SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	MOTOR AR-	5.0	Unidade	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS							
22	SUBSTITUIÇÃO DA EVAPORADORA CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	PLACA AR-	150.0	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 78.000,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS							
23	SUBSTITUIÇÃO DA EVAPORADORA DE 12.000 BTUS	PLACA AR-	130.0	Unidade	R\$ 544,00	R\$ 70.720,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS							
24	SUBSTITUIÇÃO DA EVAPORADORA CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	PLACA AR-	130.0	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 88.400,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS							
25	SUBSTITUIÇÃO DA EVAPORADORA CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	PLACA AR-	5.0	Unidade	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS							
26	SUBSTITUIÇÃO CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	CAPACITOR AR-	150.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS							
27	SUBSTITUIÇÃO CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	CAPACITOR AR-	130.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 19.240,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 12.000 BTUS							
28	SUBSTITUIÇÃO CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	CAPACITOR AR-	130.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 20.800,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS							
29	SUBSTITUIÇÃO CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	CAPACITOR AR-	5.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 800,00	
Especificação: SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS							
61	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA.		250.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00	
Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA. educação							

64	SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	40.0	Unidade	R\$ 232,00	R\$ 9.280,00
Especificação: SERVIÇO DE (DES)INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS educação					
Valor total do lote R\$ 1.321.920,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, novecentos e vinte reais)					

Valor total R\$ 6.536.220,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte reais)

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 0 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 6.536.220,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte reais)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Secretaria Munic. de Adm. e Finanças**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Aldeias Altas.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da

aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Aldeias Altas/MA